



01
1985

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 251/85

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a REVALORIZAÇÃO DOS VALORES
DAS REFERÊNCIAS CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO
IV DA LEI Nº 0218, DE 29 DE OUTUBRO DE
1985, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0222.

IBIÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

DESPACHO

- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 12 de Novembro de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA

Presidente

Senhor Presidente:

- A presente encaminha Projeto de Lei a essa E. Câmara, que tem por objetivo alterar a tabela de valores de referências de cargos e empregos, bem como de proventos de aposentados e pensionistas.

A alteração proposta é de 81% (oitenta e um por cento) sobre os valores da tabela em vigência, correspondendo a 100% do INPC mais 10% de reposição salarial, que implicará em despesas suportáveis pela Administração.

Como se denota a alteração dos vencimentos está acima da simples correção monetária, representando um aumento real de dez por cento dos salários, superior portanto no índice que corrigiu o próprio salário mínimo.

Conforme é do conhecimento dos nobres vereadores, estamos agindo dentro das possibilidades financeiras do Município, de modo que não haja solução de continuidade das obras que estamos realizando.

Assim, uma vez que o presente projeto prevê a retroação dos efeitos legais a primeiro de novembro, solicitamos sua tramitação dentro do menor tempo possível, conforme previsto no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

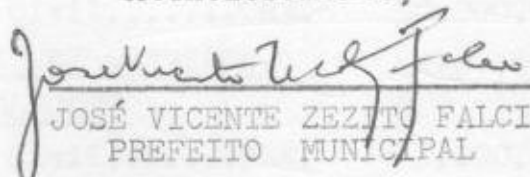
AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 251/85

Recebido em 11 de 11 de 1985

Prazo vence em de de 1985

Recebido por 



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25/11/85
PROJETO DE LEI Nº 0222.

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1985, em 81% (oitenta e um por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica, também, a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados, aos salários famílias, aos salários esposa, às funções gratificadas e pensões.

ARTIGO 2º.- Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR\$. 570.000.000 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 115.000.000

3.2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 30.000.000

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 3.000.000

4.3 - LIMPEZA PÚBLICA

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 8.500.000

4.4 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 170.000.000

-segue-...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

1304
[Signature]

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 12.500.000

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 82.000.000

6.2 - SAÚDE PÚB.E ASSIST.SOCIAL.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 23.000.000

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR\$. 1.000.000

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

CAT.ECONÔMICA= 3113 - Obrigações.....CR\$. 120.000.000

CAT.ECONÔMICA= 3251 - Inativos.....CR\$. 4.000.000

CAT.ECONÔMICA= 3252 - Pensionistas.....CR\$. 1.000.000

TOTAL.....CR\$. 570.000.000

ARTIGO 3º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 2º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações..CR\$. 570.000.000

TOTAL.....CR\$. 570.000.000

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985.

[Signature]
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0222, DE 04. 11. 1985.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

GRAU REF	A	B	C	D	E	F
1	605.206	614.578	623.946	633.319	642.564	652.059
2	661.432	670.800	680.172	689.541	698.913	708.285
3	717.654	727.026	736.395	747.767	755.139	764.508
4	773.880	783.248	792.621	801.993	811.361	820.734
5	830.102	839.474	848.847	858.215	867.587	876.956
6	886.328	895.697	905.069	914.441	923.809	933.182
7	942.554	951.992	961.294	970.663	980.035	989.407
8	998.776	1.008.148	1.017.517	1.026.889	1.036.261	1.045.630
9	1.055.002	1.064.370	1.073.743	1.083.115	1.092.483	1.101.856
10	1.111.224	1.120.596	1.129.968	1.139.337	1.148.709	1.158.078
11	1.167.450	1.237.497	1.307.544	1.377.591	1.447.638	1.517.685
12	1.556.600	1.737.165	1.793.203	1.849.241	1.905.278	1.961.316
13	2.040.702	2.094.872	2.149.585	2.203.211	2.257.381	2.311.551
14	2.577.729	2.685.135	2.792.540	2.899.946	3.007.351	3.114.756
15	3.222.162	3.329.567	3.436.973	3.544.378	3.651.783	3.759.189
16	4.027.702	4.195.522	4.363.341	4.531.161	4.698.984	4.866.804
17	5.034.623	5.244.395	5.454.170	5.663.942	5.873.717	6.083.489
18	6.217.746	6.352.003	6.486.259	6.620.517	6.754.773	6.889.030
19	7.023.286	7.157.543	7.291.800	7.426.057	7.560.313	7.694.570
20	7.828.827	7.963.084	8.097.340	8.231.597	8.365.854	8.500.111

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass 06
[Signature]

LEI Nº 0218.

DE 29 DE OUTUBRO DE 1985.

"Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 0002, de 30/03/83 e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os anexos I, II, III e IV a que se refere a Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, alterados pelas leis nºs 0016, 0037, 0082, 0140 e 0183, respectivamente, de 06.06.83, 10.11.83, 12.06.84, 30.11.84 e 30.05.85, passam a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- Ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alterações subsequentes, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Auxiliar de Contador	15
01	Lançador	11
02	Motorista	5

PARÁGRAFO ÚNICO.- O provimento dos cargos a que se refere o presente artigo será feito por acesso, dentre integrantes da carreira de escriturário, em efetivo exercício, pelo critério de antiguidade no serviço municipal.

ARTIGO 3º.- As referências dos vencimentos dos cargos de Tesoureiro e de Operador de Máquinas Viárias, constantes do Anexo II da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alterações subsequentes, passam a ser as seguintes:

<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>	<u>SITUAÇÃO NOVA</u>
Tesoureiro Ref. 13	Tesoureiro Ref. 16
Operador de Máquina Viária Ref. 6	Operador de Máquina Viária Ref. 11.

ARTIGO 4º.- A tabela de referências a que se refere a Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alterações subsequentes, fica acrescida das referências 18, 19 e 20, conforme anexo que integra a presente lei.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

ARTIGO 5º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono provisórios correspondente a 50% (cin - quenta por cento) das referências das carreiras e empregos da Prefeitura a ser pago nos meses de setembro e outubro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O abono a que se refere o pre - sente artigo não se incorpora para nenhum efeito aos vencimen - tos e salários dos servidores, sendo simples antecipação de reajustes futuros.

ARTIGO 6º. - Fica criado e incluído no Anexo V da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, a seguinte função:

Quantidade

Denominação

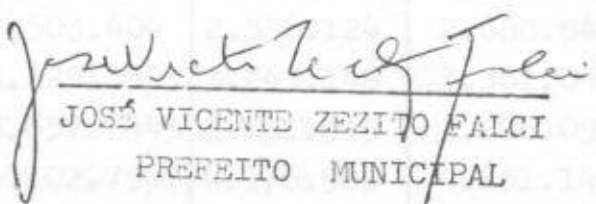
01

Chefe de Serviço de Material

ARTIGO 7º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias conigna - das no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1985.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29 de outubro de 1985.


DR. JOÃO BENEDITO DE MELO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O IV

LEI Nº 0218, DE 29.10.85

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

1908
J. J. J. J.

REF.	GRAU	A	B	C	D	E	F
1		334.368	339.546	344.722	349.900	355.008	360.254
2		365.432	370.608	375.786	380.962	386.140	391.318
3		396.494	401.672	406.848	412.026	417.204	422.380
4		427.558	432.734	437.912	443.090	448.266	453.444
5		458.620	463.798	468.976	474.152	479.330	484.506
6		489.684	494.860	500.038	505.216	510.392	515.570
7		520.748	525.924	531.102	536.278	541.456	546.634
8		551.810	556.988	562.164	567.342	572.520	577.696
9		582.874	588.050	593.228	598.406	603.582	608.760
10		613.936	619.114	624.292	629.468	634.646	639.822
11		645.000	650.176	655.352	660.528	665.704	670.880
12		680.000	685.176	690.352	695.528	700.704	705.880
13		715.000	720.176	725.352	730.528	735.704	740.880
14		750.000	755.176	760.352	765.528	770.704	775.880
15		785.000	790.176	795.352	800.528	805.704	810.880
16		820.000	825.176	830.352	835.528	840.704	845.880
17		855.000	860.176	865.352	870.528	875.704	880.880
18		890.000	895.176	900.352	905.528	910.704	915.880
19		930.000	935.176	940.352	945.528	950.704	955.880
20		970.000	975.176	980.352	985.528	990.704	995.880



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

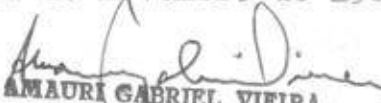
1509
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 251/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 12 de novembro de 1985.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE
DO
PRESIDENTE

Projeto de Lei n.º 251/85

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei n.º 251/85, de autoria do Executivo, dispõe sobre revalorização dos valores de referências dos vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura, dos proventos dos aposentados, do salário-família, das funções gratificadas e das pensões.

Sob os aspectos constitucional e legal, nada impede a aprovação da proposição pela Câmara, pois, é de exclusiva competência do Prefeito a iniciativa do projeto de lei que aumente vencimentos ou vantagens dos servidores, nos termos do art. 27, 3º, II, "in fine", da Lei Orgânica dos Municípios.

Quanto ao mérito, deverão se manifestar sobre a proposição a douta Comissão de Finanças e Orçamento (art. 39, IV, do Regimento Interno), que deverá examiná-la, ainda, quanto à destinação do crédito suplementar e respectivos recursos.

12.XI.85

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

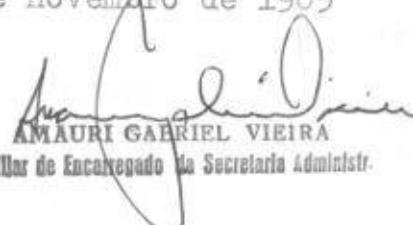
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 251/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho às Comissões para examarem Parecer.

Ibiúna, 13 de novembro de 1985


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Handwritten notes:
DS 11
11/11/85



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/12
1985

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 251/85

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar a tabela de valores de referências de cargos e empregos bem como de proventos de aposentados e pensionistas.

A alteração proposta é de 81%, sobre os valores da tabela em vigência, correspondendo a 100% do INPC mais 10% de reposição salarial.

Pretende-se também pelo projeto em epígrafe a retroação de seus efeitos legais a primeiro de novembro do corrente, para que todos os funcionários, aposentados e pensionistas possam gozar de tal benefício.

Pelo artigo 2º da referida lei, pretende o executivo municipal autorização legislativa para abrir no setor de finanças da Municipalidade, um Crédito de Cr\$ 570.000.000,... (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros).

A mensagem que encaminha o Projeto nos assegura, que o aumento, nos termos propostos estão dentro das possibilidades financeiras do Município, não havendo portanto, solução de continuidade das obras que vêm sendo realizadas pelo Município.

Então, o presente projeto está em condição de ser apreciado e votado pela Edilidade, pois, encontra-se perfeito, quer juridicamente, quer orçamentariamente.

Ao Plenário que é soberano.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1985.

Jonas de Campos

Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros: Valdemiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas

Pedro Corrêa.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

23/13
[Signature]

DECLARAÇÃO DE VOTO

SR. PRESIDENTE,

NOBRES COLEGAS:

Como vemos os projetos que temos recebido nestes últimos anos, referente aos reajustes salariais sempre tem deixado a desejar, isto no que diz respeito aos que ganham me nos.

Neste projeto por exemplo vem um aumento de 81% para todos os funcionários, que para muitos vai dar um jeitão, mas para a turma que vinha passando necessidades, não temos ' dúvidas, continuarão na pior.

O meu voto é a favor, mas com restrição, aqui' fica meu apelo ao Sr. Prefeito no sentido de como nas vezes ' anteriores; enquanto não houver piso salarial de pelo menos ' um salário mínimo e meio, a coisa vai mal.

Solicito que se encaminhe cópia aos jornais que circulam neste Município.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1985.

Grego Lima

Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho

Vereador - PMDB.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/14
15/14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 235/85

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1985, em 81% (oitenta e um por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica, também, a revalorização de que trata o artigo 1º aos proventos dos aposentados, aos salários famílias, aos salário esposa, às funções gratificadas e pensões.

ARTIGO 2º.- Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de Cr\$ 570.000.000, (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 115.000.000

3.2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000.000

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 3.000.000

segue.....02

Orçamento
15/14
15/14



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

ps 15
[Signature]

	4.3 -	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3111	-- Pessoal Civil.....Cr\$	8.500.000
	4.4 -	<u>SERVIÇO DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS.</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3111	-- Pessoal Civil.....Cr\$	170.000.000
	5 -	<u>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.</u>	
	5.1 -	<u>EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3111	-- Pessoal Civil.....Cr\$	12.500.000
	6 -	<u>ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.</u>	
	6.1 -	<u>ENSINO DE PRIMEIRO GRAU</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3111	-- Pessoal Civil.....Cr\$	82.000.000
	6.2 -	<u>SAÚDE PÚB. E ASSIST. SOCIAL</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3111	-- Pessoal Civil.....Cr\$	23.000.000
	6.3 -	<u>DIFUSÃO CULTURAL.</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3111	-- Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000
	7 -	<u>ENCARGOS DO MUNICÍPIO</u>	
	7.2 -	<u>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3113	-- Obrigações	Cr\$ 120.000.000
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3251	-- Inativos.....Cr\$	4.000.000
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	3252	-- Pensionistas.....Cr\$	1.000.000
		<u>TOTAL.....Cr\$</u>	<u>570.000.000</u>

ARTIGO 3º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 2º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

	5 -	<u>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.</u>	
	5.1 -	<u>EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.</u>	
<u>CAT. ECONÔMICA=</u>	4110	-- Obras e Instalações.....Cr\$	570.000.000
		<u>TOTAL.....Cr\$</u>	<u>570.000.000</u>

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL'
DE IBIÚNA, AOS 25 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985

[Signature]
Rubens Xavier de Lima

Presidente

[Signature] [Signature]
Waldomiro Ferreira de Campos Benedito de A. Negro Lima Sobr.

1º Secretário

2º Secretário.



GABINETE

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 235/85TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

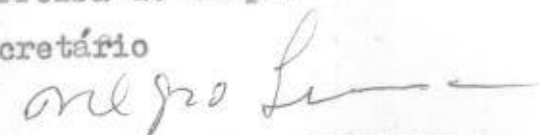
GRAU REF	A	B	C	D	E	F
1	605.206	614.578	623.946	633.319	642.564	652.059
2	661.432	670.800	680.172	689.541	698.913	708.285
3	717.654	727.026	736.395	747.767	755.139	764.508
4	773.880	783.248	792.621	801.993	811.361	820.734
5	830.102	839.474	848.847	858.215	867.587	876.956
6	886.328	895.697	905.069	914.441	923.809	933.182
7	942.554	951.992	961.294	970.663	980.035	989.407
8	998.776	1.008.148	1.017.517	1.026.889	1.036.261	1.045.630
9	1.055.002	1.064.370	1.073.743	1.083.115	1.092.483	1.101.856
10	1.111.224	1.120.596	1.129.968	1.139.337	1.148.709	1.158.078
11	1.167.450	1.237.497	1.307.544	1.377.591	1.447.638	1.517.685
12	1.556.600	1.737.165	1.793.203	1.849.241	1.905.278	1.961.316
13	2.040.702	2.094.872	2.149.585	2.203.211	2.257.381	2.311.551
14	2.577.729	2.685.135	2.792.540	2.899.946	3.007.351	3.114.756
15	3.222.162	3.329.567	3.436.973	3.544.378	3.651.783	3.759.189
16	4.027.702	4.195.522	4.363.341	4.531.161	4.698.984	4.866.804
17	5.034.623	5.244.395	5.454.170	5.663.942	5.873.717	6.083.489
18	6.217.746	6.352.003	6.486.259	6.620.517	6.754.773	6.889.030
19	7.023.286	7.157.543	7.291.800	7.426.057	7.560.313	7.694.570
20	7.828.827	7.963.084	8.097.340	8.231.597	8.365.854	8.500.111


Rubens Xavier de Lima

Presidente


Waldomiro Ferreira de Campos

1º Secretário


Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho

2º Secretário.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2817
[Signature]

CERTIDÃO:

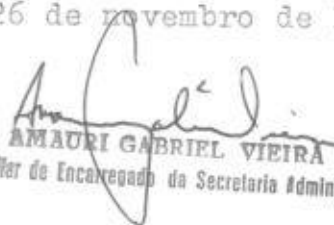
Certifico que o Projeto de Lei nº. 251/85 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Certifico mais, como o referido Projeto de Lei já havia sido inscrito na Sessão Ordinária do dia 18 de novembro para a sua 1ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 25, foi o mesmo aprovado em primeira pela maioria dos Srs. Vereadores presente, anexo a discussão a Declaração de Voto apresentada pelo N. V. Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei foi anunciado para 2ª Discussão e Votação na Sessão Extraordinária convocada para o mesmo dia.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 251/85 foi aprovado em 2ª Discussão e Votação pela maioria dos Srs. Vereadores presente e, em face disto foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 235/85, encaminhado através do ofício GPC nº. 0817/85 da presente data.

Ibiúna, 26 de novembro de 1985.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Vice-Encarregado da Secretaria Administrativa

AO SR. [illegible]
JOÃO VILHOTE [illegible]
SR. [illegible]
[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0817/85

Ibiúna, 26 de novembro de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 235/85, referente ao Projeto de Lei nº. 251/85, que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da tabela do Anexo IV da Lei nº 0218, de 29 de outubro de 1985, e dá outras providências", aprovada na Sessão Extraordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VIEENTE ZEZITO PALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.